



[Handwritten signature]
Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

PROJETO DE LEI Nº

Institui no Município de Belém o Dia Municipal da Festividade de Iemanjá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém o Dia Municipal da Festividade de Iemanjá, a ser comemorado, anualmente, em 08 de dezembro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 11 de agosto de 2015.

[Handwritten signature]
Vereadora MARINOR BRITO
PSOL